Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 611

de 11 de Novembro de 1983.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr$.26.000.000,00 (vinte e seis milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR$.
2.	EXECUTIVO	
2.2.	ADMINISTRAÇÃO	
3132.00.00	- Outros Serviços e Encargos	17.000.000,00
2.5.	EDUCAÇÃO	
3132.00.00	- Outros Serviços e Encargos	9.000.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR$.
2.	EXECUTIVO	
2.2.	ADMINISTRAÇÃO	
3111.00.00	- Pessoal Civil	3.900.000,00
2.4.	ENCARGOS GERAIS	
4350.00.00	- Amortização da Dívida Interna	1.990.000,00
2.5.	EDUCAÇÃO	
4110.00.00	- Obras e Instalações	10.110.000,00
2.8.	SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTOS	
4110.00.00	- Obras e Instalações	10.000,000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 11 de Novembro de 1983.

Dr. Agenor Pavan
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzatti
Secretário